



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.086/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de auxílios para custeio de despesas aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Mauá da Serra, revoga a Lei Municipal nº 439/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-moradia, auxílio-alimentação e transporte, em caráter indenizatório e transitório, aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que atuam nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º Os valores do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os limites mínimo e máximo previstos na legislação federal que regulamenta o Programa Mais Médicos para o Brasil, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º A fixação e eventual atualização dos valores deverão ser precedidas de pesquisa de mercado ou outro estudo técnico idôneo que demonstre compatibilidade com a realidade econômica local.

§ 2º A revisão periódica dos valores será formalizada por Decreto, mediante processo administrativo que comprove a alteração das normas federais ou a modificação relevante das condições econômicas locais, nos termos do § 1º.

Art. 3º O Município poderá assegurar transporte aos profissionais participantes do Programa Mais Médicos quando necessário ao desempenho das atividades em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

localidades de difícil acesso, observada a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 4º Os auxílios de que trata esta Lei:

- I - Não possuem natureza salarial, não constituindo prestação salarial *in natura* ou salário-utilidade;
- II - Não se incorporarão, para quaisquer efeitos, à remuneração dos profissionais;
- III - Não constituirão base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos em conformidade com a legislação federal e os atos normativos que regulamentam o Programa Mais Médicos para o Brasil, observadas as disposições desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 439, de 25 de junho de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2026.

GIVANILDO
LOPES:0322
2545901
GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.09.01
16:17:19 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.087/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Esportes de Mauá da Serra, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, dispõe sobre o Plano Municipal de Esportes, a Conferência Municipal de Esportes, a articulação com o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes instituídos pela Lei Municipal nº 1.028/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Esportes de Mauá da Serra**, destinada a assegurar o acesso da população às práticas esportivas, paradesportivas, de atividade física e de lazer, reconhecendo o esporte como direito social e instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social, promoção da saúde, educação, cidadania e melhoria da qualidade de vida, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A Política Municipal de Esportes será executada mediante atuação articulada do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Esportes – CME-MS, das entidades esportivas, das organizações da sociedade civil, da iniciativa privada e da comunidade.

§ 2º Para os fins desta Lei, as ações municipais compreenderão as diferentes manifestações, dimensões, modalidades e formas de prática esportiva reconhecidas pela legislação vigente, inclusive o esporte educacional, de formação, de participação e de rendimento, o paradesporto, as atividades físicas, recreativas e de lazer.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º A Política Municipal de Esportes será desenvolvida de forma integrada às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento humano e social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Esportes:

- I – reconhecimento do esporte como direito social;
- II – universalização e democratização do acesso às práticas esportivas;
- III – igualdade de oportunidades e combate a qualquer forma de discriminação;
- IV – inclusão social e acessibilidade;
- V – valorização das diferentes manifestações e dimensões do esporte;
- VI – respeito à diversidade;
- VII – proteção integral de crianças e adolescentes;
- VIII – valorização e proteção das pessoas idosas;
- IX – inclusão das pessoas com deficiência;
- X – promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
- XI – participação e controle social;
- XII – transparência na aplicação dos recursos públicos;
- XIII – gestão democrática das políticas esportivas;
- XIV – valorização dos atletas, paratletas, profissionais, dirigentes, técnicos, árbitros e demais agentes do esporte;
- XV – cooperação entre Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada;
- XVI – proteção, preservação e valorização da memória esportiva municipal;
- XVII – promoção da ética, do respeito, da disciplina e do espírito esportivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Esportes:

- I – democratizar e universalizar o acesso da população às atividades esportivas, físicas, recreativas e de lazer;
- II – promover programas esportivos destinados às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
- III – estimular a iniciação e a formação esportiva;
- IV – incentivar o esporte no ambiente educacional, respeitadas as competências dos sistemas de ensino;
- V – fomentar as diferentes manifestações esportivas e o paradesporto;
- VI – identificar, incentivar e apoiar talentos esportivos;
- VII – promover a participação de atletas, paratletas e equipes representativas do Município em competições oficiais;
- VIII – apoiar a realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos, circuitos e demais eventos esportivos;
- IX – incentivar modalidades esportivas tradicionais e emergentes;
- X – estimular e ampliar a participação feminina no esporte;
- XI – ampliar as oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
- XII – promover ações voltadas à prática esportiva da população idosa;
- XIII – estimular projetos esportivos destinados à população em situação de vulnerabilidade social;
- XIV – promover ações destinadas à prevenção da violência, do uso de drogas e de outras situações de risco social por meio do esporte;
- XV – estimular a formação, qualificação e atualização de profissionais e agentes envolvidos nas atividades esportivas;
- XVI – promover a conservação, modernização, acessibilidade e ampliação dos equipamentos esportivos públicos municipais;
- XVII – estimular parcerias com entidades esportivas, associações, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

XVIII – fomentar a captação de recursos estaduais, federais e privados destinados ao esporte;

XIX – estimular a realização de eventos esportivos capazes de promover a integração comunitária e o desenvolvimento econômico e turístico do Município;

XX – preservar e divulgar a história e a memória esportiva de Mauá da Serra.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Esportes:

I – ampliar o acesso da população às práticas esportivas;

II – proporcionar condições adequadas para iniciação, formação e desenvolvimento esportivo;

III – promover o esporte como instrumento de educação, saúde, integração e inclusão social;

IV – incentivar hábitos de vida ativa e saudável;

V – fortalecer as entidades, associações, clubes e demais organizações esportivas do Município;

VI – estimular a formação e o desenvolvimento de atletas e paratletas;

VII – apoiar a representação esportiva de Mauá da Serra em competições regionais, estaduais, nacionais e, quando cabível, internacionais;

VIII – ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva municipal;

IX – incentivar a prática esportiva nos bairros e comunidades;

X – desenvolver programas e projetos permanentes de esporte e lazer;

XI – incentivar a realização de competições municipais;

XII – proporcionar oportunidades de participação esportiva às pessoas com deficiência;

XIII – estimular ações voltadas à participação feminina no esporte;

XIV – integrar esporte, educação, saúde e assistência social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

XV – estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas esportivas;

XVI – ampliar e diversificar as fontes de financiamento do esporte municipal.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESPORTE

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Esportes será realizada de forma integrada pelos seguintes instrumentos e instâncias:

I – órgão municipal responsável pela política pública de esportes;

II – Conselho Municipal de Esportes – CME-MS;

III – Fundo Municipal de Esportes – FME;

IV – Plano Municipal de Esportes – PME;

V – Conferência Municipal de Esportes;

VI – programas, projetos e ações municipais de esporte;

VII – entidades e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades esportivas no Município;

VIII – mecanismos de cooperação e parceria com órgãos públicos e entidades privadas.

§ 1º O Conselho Municipal de Esportes – CME-MS e o Fundo Municipal de Esportes – FME permanecem disciplinados pela Lei Municipal nº 1.028, de 24 de setembro de 2025.

§ 2º A presente Lei complementa a estrutura instituída pela Lei Municipal nº 1.028/2025, sem prejuízo das competências nela estabelecidas.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 7º O Plano Municipal de Esportes – PME constitui o principal instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Esportes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 8º O Plano Municipal de Esportes estabelecerá, no mínimo:

- I – diagnóstico da realidade esportiva municipal;
- II – princípios e diretrizes;
- III – objetivos gerais e específicos;
- IV – programas e ações prioritárias;
- V – metas e indicadores;
- VI – estratégias de execução;
- VII – políticas de desenvolvimento das diferentes manifestações e dimensões esportivas;
- VIII – ações destinadas ao paradesporto e à inclusão das pessoas com deficiência;
- IX – diretrizes para utilização, manutenção, modernização e ampliação dos equipamentos esportivos;
- X – estratégias de formação e capacitação de agentes esportivos;
- XI – mecanismos de apoio às entidades esportivas;
- XII – estratégias de captação e aplicação de recursos;
- XIII – mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 9º O Plano Municipal de Esportes será elaborado pelo órgão municipal responsável pela política pública de esportes, com participação do Conselho Municipal de Esportes – CME-MS e da sociedade civil.

§ 1º O processo de elaboração do Plano deverá assegurar mecanismos de participação popular, especialmente mediante consultas, audiências públicas, reuniões setoriais ou Conferência Municipal de Esportes.

§ 2º A proposta do Plano Municipal de Esportes será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esportes antes de sua aprovação na forma da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 10. O Plano Municipal de Esportes estabelecerá seu período de vigência, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, observada sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

§ 1º O Plano Municipal de Esportes será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, com participação do Conselho Municipal de Esportes – CME-MS.

§ 2º O Plano poderá ser revisto sempre que alterações relevantes na realidade esportiva municipal, na legislação aplicável ou nas políticas públicas relacionadas ao esporte justificarem sua atualização.

§ 3º Os resultados do monitoramento e das avaliações deverão subsidiar a elaboração e revisão dos programas, projetos, ações e instrumentos orçamentários relacionados à Política Municipal de Esportes.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 11. Fica instituída a **Conferência Municipal de Esportes de Mauá da Serra**, espaço público de participação, avaliação e formulação de propostas destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Esportes.

Art. 12. A Conferência Municipal de Esportes será realizada, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, sob coordenação conjunta do órgão municipal responsável pela política de esportes e do Conselho Municipal de Esportes – CME-MS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes poderá propor a realização extraordinária da Conferência quando houver relevante interesse público.

Art. 13. Compete à Conferência Municipal de Esportes:

I – avaliar a execução da Política Municipal de Esportes;

II – analisar a realidade esportiva municipal;

III – propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento do esporte;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- IV – avaliar a execução do Plano Municipal de Esportes;
- V – apresentar propostas para revisão ou atualização do Plano Municipal de Esportes;
- VI – estimular a participação da sociedade na formulação das políticas públicas esportivas;
- VII – discutir mecanismos de financiamento e incentivo ao esporte;
- VIII – propor medidas destinadas à ampliação, conservação e modernização da infraestrutura esportiva;
- IX – promover a integração entre Poder Público, atletas, entidades esportivas, profissionais, comunidade e demais interessados.

Art. 14. A organização, composição, funcionamento, credenciamento e demais procedimentos da Conferência serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VII

DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 15. A Política Municipal de Esportes poderá ser implementada mediante programas, projetos e ações destinados, entre outros, a:

- I – iniciação e formação esportiva;
- II – esporte educacional;
- III – esporte de participação;
- IV – esporte de rendimento;
- V – paradesporto;
- VI – esporte feminino;
- VII – esporte para pessoas idosas;
- VIII – esporte comunitário;
- IX – atividades físicas, recreativas e de lazer;
- X – formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
- XI – treinamento e preparação de equipes municipais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

XII – organização e participação em competições;

XIII – realização de eventos esportivos;

XIV – capacitação de profissionais, técnicos, árbitros, dirigentes e demais agentes esportivos;

XV – manutenção, reforma, modernização, ampliação e construção de instalações esportivas;

XVI – aquisição de equipamentos e materiais esportivos;

XVII – apoio a projetos desenvolvidos por entidades esportivas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

XVIII – preservação da memória esportiva municipal.

Art. 16. Os programas esportivos municipais buscarão assegurar atendimento descentralizado, de modo a ampliar o acesso da população residente nos diferentes bairros e comunidades do Município.

CAPÍTULO VIII

DO ESPORTE EDUCACIONAL

Art. 17. O Município incentivará o esporte educacional como instrumento complementar de formação integral, cidadania, convivência social e desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes.

Art. 18. As ações de esporte educacional poderão ser desenvolvidas em articulação com as instituições de ensino, observadas as respectivas competências e a legislação educacional.

Parágrafo único. Será incentivada a realização de jogos escolares, festivais, oficinas, escolinhas e demais atividades de iniciação e formação esportiva.

CAPÍTULO IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER

Art. 19. O esporte de participação será incentivado como instrumento de promoção da saúde, integração comunitária, lazer, qualidade de vida e desenvolvimento social.

Art. 20. O Município poderá promover programas destinados à prática regular de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer para todas as faixas etárias.

CAPÍTULO X

DO ESPORTE DE RENDIMENTO E DA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. O Município poderá desenvolver ações destinadas ao incentivo do esporte de rendimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade de oportunidades, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. O Município poderá, observados o interesse público, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, desenvolver programas e ações de apoio:

I – aos atletas e paratletas;

II – às equipes representativas do Município;

III – às associações e entidades esportivas;

IV – aos projetos destinados à iniciação, formação e desenvolvimento esportivo;

V – à participação em competições oficiais;

VI – ao treinamento e à preparação técnica;

VII – à aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades esportivas municipais.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, incentivo ou transferência de recursos financeiros dependerá de previsão legal, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação específica aplicável, não decorrendo desta Lei direito subjetivo à percepção de benefício financeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO XI

DO PARADESPORTO E DA INCLUSÃO

Art. 23. O Município promoverá políticas destinadas à participação das pessoas com deficiência nas atividades esportivas, assegurando, progressivamente, condições de acessibilidade aos programas e equipamentos esportivos públicos.

Art. 24. As ações de paradesporto buscarão:

- I – ampliar o acesso às modalidades esportivas adaptadas;
- II – incentivar a iniciação e formação paradesportiva;
- III – apoiar a participação em competições;
- IV – promover a integração social;
- V – incentivar a formação e qualificação de profissionais para atuação no esporte adaptado;
- VI – promover condições adequadas de acessibilidade às instalações esportivas.

CAPÍTULO XII

DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Art. 25. O Poder Público Municipal promoverá, de acordo com o planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira, ações destinadas à conservação, manutenção, recuperação, modernização, ampliação e construção de instalações esportivas públicas.

Art. 26. O planejamento da infraestrutura esportiva deverá considerar:

- I – distribuição territorial dos equipamentos;
- II – demanda da população;
- III – acessibilidade;
- IV – segurança dos usuários;
- V – diversidade de modalidades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

VI – utilização compartilhada e racional dos espaços;

VII – eficiência e sustentabilidade na manutenção;

VIII – necessidade de expansão da oferta de atividades esportivas.

Art. 27. O Poder Executivo poderá regulamentar critérios para utilização dos equipamentos esportivos municipais por entidades, associações, equipes, atletas e comunidade, observados os princípios da legalidade, igualdade, publicidade, impessoalidade e interesse público.

CAPÍTULO XIII

DO APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS

Art. 28. O Município poderá apoiar clubes, associações, organizações da sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas de interesse público, observada a legislação vigente.

Art. 29. O apoio às organizações da sociedade civil poderá compreender, observados o interesse público, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – autorização ou cessão de uso de instalações esportivas, na forma da legislação;

II – disponibilização de materiais e equipamentos, quando juridicamente admitida;

III – apoio técnico e institucional;

IV – realização conjunta de eventos e atividades;

V – celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

VI – celebração de outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação.

§ 1º A celebração das parcerias de que trata este artigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

§ 2º A transferência de recursos públicos às organizações da sociedade civil observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sua regulamentação e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 30. A Política Municipal de Esportes poderá ser financiada por recursos provenientes:

- I – do orçamento municipal;
- II – do Fundo Municipal de Esportes – FME;
- III – de transferências da União e do Estado;
- IV – de convênios, contratos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos legalmente admitidos;
- V – de emendas parlamentares;
- VI – de doações, contribuições e patrocínios admitidos pela legislação;
- VII – de receitas decorrentes da utilização de equipamentos esportivos, quando legalmente instituídas;
- VIII – de outras fontes legalmente destinadas ao esporte.

Art. 31. O Fundo Municipal de Esportes – FME, instituído pela Lei Municipal nº 1.028, de 24 de setembro de 2025, constitui instrumento de financiamento da Política Municipal de Esportes.

§ 1º A constituição, as receitas, a movimentação, a aplicação e a fiscalização dos recursos do Fundo observarão a Lei Municipal nº 1.028/2025, a legislação orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

§ 2º As prioridades de aplicação dos recursos do Fundo deverão guardar compatibilidade, quando cabível, com:

- I – o Plano Municipal de Esportes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

II – as prioridades propostas pelo Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 1.028/2025;

III – o Plano Plurianual – PPA;

IV – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V – a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI – as necessidades e prioridades da Política Municipal de Esportes.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes – CME-MS, na forma da Lei Municipal nº 1.028/2025.

CAPÍTULO XV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 32. O Conselho Municipal de Esportes – CME-MS, criado pela Lei Municipal nº 1.028, de 24 de setembro de 2025, integra a estrutura de participação e controle social da Política Municipal de Esportes, preservadas integralmente sua natureza, composição, organização e competências estabelecidas na legislação específica.

Art. 33. No âmbito da Política Municipal de Esportes instituída por esta Lei, o Conselho Municipal de Esportes exercerá as competências previstas na Lei Municipal nº 1.028/2025, especialmente quanto:

I – à formulação e ao acompanhamento das políticas públicas de esporte;

II – à apresentação de subsídios técnicos para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Esportes;

III – à proposição de prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;

IV – ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados às atividades esportivas;

V – à promoção da integração entre esporte, saúde, educação e assistência social;

VI – à participação na organização e realização da Conferência Municipal de Esportes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas sem prejuízo das demais competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.028/2025.

CAPÍTULO XVI

DA TRANSPARÊNCIA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 34. A execução da Política Municipal de Esportes observará os princípios da publicidade e transparência, assegurando-se a divulgação das principais ações, programas, projetos, recursos aplicados e resultados alcançados, observada a legislação pertinente.

Art. 35. O órgão municipal responsável pela política de esportes deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos programas desenvolvidos, considerando, sempre que possível:

- I – número de participantes;
- II – faixa etária dos beneficiários;
- III – modalidades atendidas;
- IV – distribuição territorial;
- V – participação de pessoas com deficiência;
- VI – participação feminina;
- VII – resultados esportivos;
- VIII – alcance social dos projetos;
- IX – conservação e utilização dos equipamentos esportivos;
- X – recursos aplicados;
- XI – cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Esportes.

CAPÍTULO XVII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 36. O Poder Executivo promoverá a articulação entre os órgãos municipais para execução integrada das políticas relacionadas ao esporte.

Art. 37. Poderão ser desenvolvidas ações conjuntas especialmente com as áreas de:

- I – educação;
- II – saúde;
- III – assistência social;
- IV – cultura;
- V – turismo;
- VI – juventude;
- VII – políticas para pessoas idosas;
- VIII – políticas para pessoas com deficiência;
- IX – meio ambiente;
- X – desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos legalmente admitidos com órgãos da União, do Estado, outros Municípios, entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para execução dos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável a cada espécie de ajuste.

Art. 39. A implementação das ações, programas e projetos decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Parágrafo único. A presente Lei não cria, por si só, obrigação de execução de despesa sem a correspondente previsão orçamentária e o atendimento às normas de responsabilidade fiscal e de direito financeiro.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo estabelecer normas complementares necessárias à implementação da Política Municipal de Esportes e do Plano Municipal de Esportes.

Art. 41. Permanecem integralmente vigentes as disposições da Lei Municipal nº 1.028, de 24 de setembro de 2025, especialmente aquelas relativas à organização, composição e competências do Conselho Municipal de Esportes – CME-MS e à instituição, receitas, aplicação e fiscalização do Fundo Municipal de Esportes – FME.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222
545901

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.09.01
16:18:13 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 E A PORTARIA 189/2025, REPRESENTADO PELA SENHORA: CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, MAIOR CAPAZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF:xxx.xxx.989-xx DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, CONFORME O ART. 125 DA LEI 14.133/2021, FIRMAR O 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 144/23 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16 /2025

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, MAIOR CAPAZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM CPF:123.042.379-67 DOMICILIADA À RUA LUIZ FRANCISCON 609 CENTRO CEP:86.828-00 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CARGO DE (DENTISTA, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FARMACÊUTICO) DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO EM 30 (TRINTA) DIAS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 105 DA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

AS PARTES AUMENTAM O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO EM 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO DE 11 DE AGOSTO DE 2026, PARA 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – PR, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 338/2025, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 9 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
CPF:***.***.379-**
CREDENCIADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.969-xx
DIOGO R DE SOUZA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO
ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 185/2024 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E R. O. NONATO
CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Município de Mauá da Serra, com sede à Av. Ponta grossa nº 480, inscrito no
CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos, Sr. Anderson Diniz Soares, nomeado(a) pela decreto nº 004/2025, de 13
de janeiro de 2025.

CONTRATADO: R. O. NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
23.750.064/0001-05, sediado(a) na Rodovia PR 451, bairro João Vieira, CEP: 86.855-000,
Cruzmaltina/PR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
do Contrato Administrativo nº 185/2024, relativo à execução da obra de pavimentação rural com
pedra irregular na Estrada Colônia Novo Oriente, no Município de Mauá da Serra/PR, com fundamento
no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. A recomposição incide exclusivamente sobre os itens tecnicamente reconhecidos no Processo
Administrativo nº 083/2024, compreendendo:

I – Brita Graduada;

II – Distância Média de Transporte – DMT da Brita Graduada;

III – Distância Média de Transporte – DMT da Pedra Irregular;

IV – Ensaios Tecnológicos.

II. A recomposição não implica acréscimo ou alteração quantitativa ou qualitativa do objeto
originalmente contratado, destinando-se exclusivamente ao restabelecimento da equação
econômico-financeira inicialmente pactuada.

VALOR BRUTO DA RECOMPOSIÇÃO: R\$ 392.065,15 (trezentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco
reais e quinze centavos).

DESCONTO LICITATÓRIO: 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 370.697,60 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

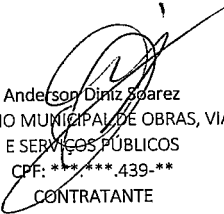
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo integra o Contrato Administrativo nº 185/2024, permanecendo inalterados os prazos de vigência e execução contratual regularmente estabelecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.08.243.0014.6.113.3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Mauá da Serra, 26 de agosto de 2026


Anderson Diniz Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF: ***.***.439-**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **ANDERSON DINIZ SOARES**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 143/2026
b) Licitação Nº : 7/2026
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 27/08/2026
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, FAIXA D DO DER/PR, SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS MARIA ELISA GEFER E AMÁLIA CORDEIRO DE LARA, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM ÁREA TOTAL DE 3.442,29 M², EM DUAS CAMADAS COMPACTADAS DE 2,00 CM CADA, TOTALIZANDO 4,00 CM
f) Processo Adm Nº : 143/2026

15.451.0020.1.006. - Obras de Recapeamento Asfáltico

15.451.0020.1.006. - Obras de Recapeamento Asfáltico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 19.406.928/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, FAIXA D DO	Obra	1	R\$ 262.045,36	R\$ 262.045,36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

DER/PR, SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES,				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 262.045,36

Mauá da Serra, 27 de agosto de 2026.

ANDERSON
DINIZ

SOARES:041735
98963

Assinado de forma
digital por ANDERSON
DINIZ
SOARES:04173598963
Dados: 2026.09.01
15:55:07 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.406.928/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, FAIXA D DO DER/PR, SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS MARIA ELISA GEFER E AMÁLIA CORDEIRO DE LARA, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM ÁREA TOTAL DE 3.442,29 M², EM DUAS CAMADAS COMPACTADAS DE 2,00 CM CADA, TOTALIZANDO 4,00 CM

VALOR: R\$262.045,36 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2026

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **ANDERSON DINIZ SOARES**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 158/2026 |
| b) Licitação Nº | : | 49/2026 |
| c) Modalidade | : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação | : | 01/09/2026 |
| e) Objeto Homologado | : | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, USINAGEM, SOLDAGEM, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS, BEM COMO CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE ALTA PRESSÃO. |
| f) Processo Adm Nº | : | 158/2026 |

15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
10.301.0011.2.029. - Gestão da Saúde Pública
10.301.0011.2.029. - Gestão da Saúde Pública
10.301.0011.2.029. - Gestão da Saúde Pública
10.301.0011.2.029. - Gestão da Saúde Pública
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar
12.361.0014.2.065. - Gestão do Transporte Escolar

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: **KEROLEN PAMELA MARTINS DOS SANTOS DINIS10508752906 ME**
CNPJ/CPF: **37.591.939/0001-88**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços metalúrgicos completos: solda (MIG, TIG, eletrodo), torno, corte (plasma/laser/oxicorte), dobra, calandra e caldeiraria para aço e inox, conforme ABNT NBR 14376. Inclui fresa (ABNT NBR ISO 2768-1), manutenção de máquinas e ferramentas. Fornecimento de mão de obra qualificada (soldadores AWS D1.1/D1.6), hora-máquina, consumíveis e materiais (ASTM A36, A240 304/316L com certificado).	HORA	1068	R\$ 272,42	R\$ 290.944,56
2	Confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1/4 polegada, com 1 trama de aço (1SN/R1AT, ABNT NBR 14379 / ISO 1436-1). Pressão de trabalho mínima 225 bar, ruptura 900 bar. Temperatura de -40°C a +100°C. Inclui fornecimento da mangueira em metros e montagem de conexões de aço (NPT, BSP, JIC, ORFS) crimpadas. Garantia de 6 meses.	METRO	18	R\$ 97,80	R\$ 1.760,40
3	Confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1/4 polegada, com 2 tramas de aço (2SN/R2AT, ABNT NBR 14379 / ISO 1436-1). Pressão de trabalho mínima 400 bar, ruptura 1600 bar. Temperatura de -40°C a +100°C. Inclui fornecimento da mangueira em metros e montagem de conexões de aço (NPT, BSP, JIC, ORFS) crimpadas. Garantia de 6 meses.	METRO	16	R\$ 112,04	R\$ 1.792,64



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

4	Confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1/2 polegada, com 1 trama de aço (1SN/R1AT, ABNT NBR 14379 / ISO 1436-1). Pressão de trabalho mínima 165 bar, ruptura 660 bar. Temperatura de -40°C a +100°C. Inclui fornecimento da mangueira em metros e montagem de conexões de aço (NPT, BSP, JIC, ORFS) crimpadas. Garantia de 6 meses.	METRO	16	R\$ 128,92	R\$ 2.062,72
5	Confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1/2 polegada, com 2 tramas de aço (2SN/R2AT, ABNT NBR 14379 / ISO 1436-1). Pressão de trabalho mínima 330 bar, ruptura 1320 bar. Temperatura de -40°C a +100°C. Inclui fornecimento da mangueira em metros e montagem de conexões de aço (NPT, BSP, JIC, ORFS) crimpadas. Garantia de 6 meses.	METRO	18	R\$ 156,50	R\$ 2.817,00
6	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 5/8 polegadas (15,88 mm), com uma trama de aço (1SN/R1AT), conforme ABNT NBR 14722 ou ISO 1436. Pressão de trabalho mínima de 17,5 MPa (175 bar), ruptura de 70 MPa (700 bar). Tubo interno de borracha sintética resistente a óleos, cobertura externa resistente à abrasão. Inclui corte por metro e crimpagem de conexões hidráulicas em aço carbono/inoxidável, com roscas NPT/BSP/JIC/ORFS. Montagem profissional e teste de estanqueidade.	METRO	16	R\$ 245,94	R\$ 3.935,04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

7	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 5/8 polegadas (15,88 mm), com duas tramas de aço (2SN/R2AT), conforme ABNT NBR 14722 ou ISO 1436. Pressão de trabalho mínima de 35 MPa (350 bar), ruptura de 140 MPa (1400 bar). Tubo interno de borracha sintética resistente a óleos, cobertura externa resistente à abrasão. Inclui corte por metro e crimpagem de conexões hidráulicas em aço carbono/inoxidável, com roscas NPT/BSP/JIC/ORFS. Montagem profissional e teste de estanqueidade.	METRO	16	R\$ 248,44	R\$ 3.975,04
8	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 3/4 polegadas (19,05 mm), com duas tramas de aço (2SN/R2AT), conforme ABNT NBR 14722 ou ISO 1436. Pressão de trabalho mínima de 25 MPa (250 bar), ruptura de 100 MPa (1000 bar). Tubo interno de borracha sintética resistente a óleos, cobertura externa resistente à abrasão. Inclui corte por metro e crimpagem de conexões hidráulicas em aço carbono/inoxidável, com roscas NPT/BSP/JIC/ORFS. Montagem profissional e teste de estanqueidade.	METRO	17	R\$ 267,19	R\$ 4.542,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

9	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de altíssima pressão, 3/4 polegadas (19,05 mm), com quatro espirais de aço (4SP/4SH), conforme ABNT NBR 14722 ou ISO 3862. Pressão de trabalho mínima de 42 MPa (420 bar), ruptura de 168 MPa (1680 bar). Tubo interno de borracha sintética resistente a óleos, cobertura externa resistente à abrasão. Inclui corte por metro e crimpagem de conexões hidráulicas em aço carbono/inoxidável, com rosas NPT/BSP/JIC/ORFS. Montagem profissional e teste de estanqueidade.	METRO	16	R\$ 353,35	R\$ 5.653,60
10	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1 polegada (25,4 mm), com duas tramas de aço (2SN/R2AT), conforme ABNT NBR 14722 ou ISO 1436. Pressão de trabalho mínima de 21 MPa (210 bar), ruptura de 84 MPa (840 bar). Tubo interno de borracha sintética resistente a óleos, cobertura externa resistente à abrasão. Inclui corte por metro e crimpagem de conexões hidráulicas em aço carbono/inoxidável, com rosas NPT/BSP/JIC/ORFS. Montagem profissional e teste de estanqueidade.	METRO	16	R\$ 301,88	R\$ 4.830,08
11	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão, 1 polegada (25,4 mm), com 4 tramas de aço, conforme ABNT NBR 14361 ou ISO 18752 (Tipo D/R15). Pressão de trabalho mínima de 420 bar, ruptura de 1680 bar. Temperatura de -40°C a +120°C. Inclui fornecimento e prensagem de conexões em aço carbono, tipo prensado, compatíveis com a mangueira e normas SAE J514/ISO 8434-1. Teste hidrostático e certificado de conformidade. Garantia mínima de 12	METRO	17	R\$ 405,07	R\$ 6.886,19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 31

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	meses. Fornecimento em metros.				

Valor Total Homologado - R\$ 329.199,50

Mauá da Serra, 01 de setembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 32

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: KEROLEN PAMELA MARTINS DOS SANTOS DINIS 10508752906

CNPJ: 37.591.939/0001-88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, USINAGEM, SOLDAGEM, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS, BEM COMO CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE ALTA PRESSÃO.

VALOR: R\$329.199,50 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº49/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº117

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 33

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026

Edição Nº: 3251

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº76/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente